

**Protocolo de colaboração entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Arte Move Montanhas – Associação Cultural. Apoio financeiro de 8.640,00€.**

Considerando:

- i) O esforço meritório da Arte Move Montanhas – Associação Cultural, que tutela o Conservatório, para que possa funcionar, mas em risco de ver suspensa a autorização de funcionamento se não provar que possui condições de promover a formação musical;
- ii) Que o esforço deve ser apoiado para que possa proporcionar o ensino da música e possa futuramente ser objeto de financiamento por parte do Ministério da Educação;
- iii) Que por si só a Associação não consegue fazer face aos custos decorrentes do funcionamento;
- iv) Que o Município dispõe de atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, cf. al. d), n.º 2, art.º 23º do Anexo I à Lei 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- v) Que compete à Câmara Municipal, nos termos da al. u), n.º 1, art.º 33, (...) *apoiar atividades de natureza (...) educativa.*

Entre

1- O Município de Macedo de Cavaleiros, NIPC 506697339, com sede no Jardim 1º de Maio, 5340-218 Macedo de Cavaleiros, representado por Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara, como primeiro outorgante;

e

2 - A Arte Move Montanhas – Associação Cultural, NIPC 517968231, com sede na Rua Comendador Emílio Augusto Pires, n.º 14, 5340-257 Macedo de Cavaleiros, representada por Maria Inês Falcão, na qualidade de Presidente da Direção, como segundo outorgante;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª**

**(Objeto)**

1 - O presente protocolo estabelece a forma de concretizar a colaboração entre as partes referidas, com vista a assegurar o funcionamento da disciplina de instrumento - Piano e Guitarra - no Conservatório Regional de Macedo de Cavaleiros, durante 5 meses (março a julho/2025) do ano

letivo 2024/2025 e 4 meses durante o ano letivo 2025/2026 de setembro a dezembro de 2025, para 30 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, independentemente do ano de escolaridade. Cada turma apenas possui 1 ou 2 alunos por instrumento.

2 - O número de alunos por ano de escolaridade é estabelecido pelo Conservatório, tendo em conta o que entendam ser mais adequado para obter financiamento público.

### **Clausula 2ª**

#### **(Apoio financeiro)**

1 - O primeiro outorgante, o Município de Macedo de Cavaleiros, obriga-se a atribuir ao 2º outorgante o apoio financeiro constante do presente protocolo no montante de 64,00€/aluno x 5 meses – março a julho do ano letivo 2024/2025 e 4 meses – setembro a dezembro do ano letivo de 2025/ 2026 x 50% = 8.640,00€ (oito mil seiscentos e quarenta euros);

2 - O apoio máximo objeto do presente protocolo corresponde ao pagamento de 50% do valor da propina de 30 alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico – independentemente do ano letivo – durante 9 meses do ano económico de 2025;

3 - O pagamento será efetuado conforme a seguir se refere:

- 2.000,00€, após o primeiro mês de funcionamento do curso de instrumento. Para o efeito a Associação envia, até 10 dias após o último dia do mês de março/2025, os dados referentes aos alunos objeto de financiamento. Este valor pode ser objeto de redução, tendo em conta que o financiamento é atribuído por aluno e o número de alunos matriculados ser inferior a 30.

- 2.000,00€ no final do ano letivo de 2024/2025, observando o referido no nº 1 desta cláusula;

4 - O montante de 2.000,00€ no início do ano letivo 2025/2026 após as matriculas, observando o referido no número anterior;

5 - O último pagamento, no final do mês de dezembro, no valor de 2.640,00€ será efetuado após a Associação apresentar um relatório, nele fazendo uma apreciação crítica das atividades desenvolvidas e do número de alunos envolvidos, incluindo os não financiados.

### **Clausula 3ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

O segundo outorgante obriga-se a:

1 - A dinamizar o curso de instrumento, observando o cumprimento dos programas e planos de estudos emanados pelo Ministério da Educação;



- 2 - A apresentar publicamente os resultados da Associação nos primeiros meses de formação;
- 3 - Mencionar o apoio do primeiro outorgante nos habituais meios de divulgação e promoção dos eventos e projetos que realizem, nomeadamente nos cartazes e redes sociais;
- 4 - Enobrecer o nome do Concelho, através do empenho em ser um Conservatório de qualidade no ensino que promove;
- 5 - Apresentar, no prazo de 10 dias úteis, os elementos solicitados pelo Executivo Municipal;
- 6 - Apresentar, após aprovação pela Direção e/ou órgão social competente, os elementos de carácter financeiro.

#### **Clausula 4ª**

##### **(Acompanhamento da execução do protocolo)**

O acompanhamento da execução do presente protocolo será feito pelo primeiro outorgante, através de um representante designado para o efeito.

#### **Cláusula 5ª**

##### **(Revisão do protocolo)**

Os termos do presente protocolo podem ser revistos, por iniciativa de uma das partes mediante acordo escrito entre ambas.

#### **Cláusula 6ª**

##### **(Denúncia)**

- 1 - O presente protocolo pode ser denunciado por qualquer uma das partes, através de proposta fundamentada, aprovada pela Câmara Municipal.
- 2 - O incumprimento do presente protocolo constitui motivo suficiente para a sua resolução e consequente reposição dos valores recebidos indevidamente.

#### **Cláusula 7ª**

##### **(Período de vigência)**

O presente protocolo vigorará de março a julho de 2025, ano letivo 2024/2025 e de setembro a dezembro, ano letivo 2025/2026, após a assinatura por ambas as partes.

Macedo de Cavaleiros, \_\_\_\_ fevereiro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues

A Presidente da Direção da Arte Move Montanhas – Associação Cultural,



Maria Inês Falcão

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de  
18/02/2025.

Nesta data, 12/02/2025, foi verificada a  
regularidade da situação contributiva e tributária  
da entidade.